



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Lei registrada no livro municipal nº 1670/1989.

LEI Nº 1.315/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 3º, da Lei nº 1.299/89, de 31 de janeiro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica autorizada a prorrogação dos contratos de que trata o "caput" do artigo 3º da Lei nº 1.299/89, por mais um período de três (3) meses. Depois desse período, fica vedada a prorrogação de contratos e a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 09 de maio de 1.989

Eugênio Coltro
EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

João Guido Conti
JOÃO GUIDO CONTI

Chefe de Gabinete